

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 380/2009

Trata-se de PL que “Autoriza o Município a prorrogar o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel ao Clube do Vovô e dá outras providências”, de autoria do sr. Prefeito Municipal; na mensagem solicita a V. Exa. que a tramitação legislativa se dê no regime de *urgência*, de acordo com a LOMS.

O *Art. 1º* do projeto refere a autorização ao Município para “prorrogar por mais vinte (20) anos, o prazo estabelecido” na Lei nº 2.417/85, referente à concessão de direito real de uso das áreas constantes da mesma Lei, alterada pela Lei nº 2.822/88; o *Art. 2º* refere a manutenção das disposições constantes da Lei nº 2.417/85, com as alterações posteriores; seguindo-se as cláusulas *financeira* (*Art. 3º*) e de *vigência* da Lei, “retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2009” (*Art. 4º*).

O projeto introduz alterações na Lei nº 2.417, de 27 de setembro de 1985, com as modificações perpetradas pela Lei nº 2.822/88, que concedeu *direito real de uso* de imóveis públicos ao “Clube do Vovô” pelo *prazo de vinte (20) anos*, a contar da data da lavratura do instrumento competente; segundo a mensagem foi lavrada a escritura junto ao 3º Cartório de Notas local em *9 de junho de 1989*, e a “entidade vem cumprindo todos os encargos da concessão de direito real de uso, tais como a construção de sua sede e desenvolvimento de atividades com idosos”; pretende-se assim a *prorrogação* do prazo da concessão em favor da entidade por “mais vinte (20) anos”, com *efeitos retroativos* a 8 de junho de 2009, face o transcurso do prazo estipulado na lei de regência.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa privativa do sr. Prefeito, por referir-se à administração dos bens públicos municipais (art. 108 LOMS).

A aprovação do PL depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presente à sessão.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.
É o parecer.
Sorocaba, 2 de Setembro de 2009

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica